



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ  
VARA DAS EXECUÇÕES PENAIS

**PORTARIA Nº 16/2020-VEP**

Estabelece regras para a retomada gradual das apresentações na Central de Penas Alternativas e Atendimento ao Reeducando para as pessoas sujeitas à jurisdição da Vara de Execuções Penais da Comarca de Macapá.

O Juiz de Direito **João Matos Júnior**, Titular da Vara de Execuções Penais do Estado do Amapá, na forma da lei e,

CONSIDERANDO que compete ao Juiz da execução fixar e alterar as condições do regime aberto, nos termos do disposto no art. 115 e art. 116, da Lei nº 7.210/84;

CONSIDERANDO o plano de retomada gradual das atividades presenciais do Poder Judiciário, nos termos do Ato Conjunto nº 552/2020;

CONSIDERANDO o princípio constitucional da eficiência, que deve nortear a prática dos atos administrativos;

CONSIDERANDO que a execução penal tem por objetivo efetivar as disposições de sentença ou decisão criminal e proporcionar condições para a harmônica integração social do condenado e do internado;

CONSIDERANDO que a grande procura das pessoas pode acarretar aglomerações desnecessárias na retomada gradual dos trabalhos judiciários;



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ  
VARA DAS EXECUÇÕES PENAIS

**RESOLVE:**

Art. 1º Estabelecer que as **apresentações presenciais** das pessoas que estejam submetidas ao regime aberto com prisão domiciliar e livramento condicional iniciarão em **01 de setembro de 2020**, cujo comparecimento individual deverá ocorrer de acordo com a data da última apresentação.

Art. 2º Nos casos de primeira apresentação, a data de comparecimento será aquela fixada na decisão judicial.

Art. 3º As pessoas que apresentem suspeita ou que estejam com testagem confirmada para Covid-19, bem como as pertencentes ao grupo de risco, serão dispensadas da apresentação presencial prevista no art. 1º enquanto perdurar o isolamento e/ou tratamento médico, devendo realizá-la de maneira remota.

§ 1º Para **apresentação remota**, as justificativas deverão ser encaminhadas para o e-mail **cepar@tjap.jus.br** e **(96) 98414-0891 (WhatsApp)**.

§ 2º As dúvidas podem ser esclarecidas através do telefone **(96) 3312-4505**, de 7h30 às 13h30.

§ 3º As hipóteses de dispensa previstas no **caput** deste artigo deverão ser demonstradas preferencialmente por documento médico ou, na impossibilidade de fazê-lo durante a justificativa, por simples declaração feita pelo apenado.

§ 4º As justificativas apresentadas por advogados ou defensores públicos poderão ser realizadas diretamente no Sistema Eletrônico de Execução



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ  
VARA DAS EXECUÇÕES PENAIS

Unificado [SEEU].

§ 5º Cumpridas as exigências inerentes às condições do regime aberto ou da prisão domiciliar, as justificativas apresentadas remotamente estarão automaticamente homologadas, sem a exigência de conclusão e decisão judicial específica para esse fim.

§ 6º A equipe multidisciplinar da Vara de Execuções Penais poderá, a qualquer tempo, realizar fiscalizações na residência das pessoas indicadas no caput.

Art. 4º Durante a apresentação na sala da Central de Penas Alternativas e Atendimento ao Reeducando, a equipe responsável poderá limitar o número de pessoas no interior do atendimento para segurança e não propagação do novo coronavírus.

Art. 5º Os demais atendimentos, que não decorram de apresentação, deverão ser previamente agendados através do e-mail **cepar@tjap.jus.br** e do contato **(96) 98414-0891 (WhatsApp)**, de 7h30 às 13h30.

Art. 6º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário de Justiça Eletrônico.

Macapá-AP, 20 de agosto de 2020.

  
**JOÃO MATOS JÚNIOR**  
Juiz de Direito